DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Segunda-feira, 31 de julho de 2023 **Ano IV | Edição nº 731** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.270, DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R - 1438, protocolado em 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **Elzimar Gonçalves Ferreira,** matrícula n.° 72.925-6, a partir de 30 de março de 2023, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.° 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n.° 1.999/07.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 26 de julho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 31 de julho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.285, DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Prorroga auxílio moradia concedido à Sra. ***Marcela de Aquino Gonçalves*** *e sua família, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se assegurar direitos sociais, em atenção ao mínimo existencial e à dignidade da pessoa humana.

- Que a concessão do auxílio moradia visa atender à necessidade advinda da remoção de família de baixa renda domiciliada em área municipal.

- Que o direito à moradia emerge diretamente do *caput* do art. 6º da Constituição Federal;

- Que a concessão do benefício assistencial tem caráter eventual e temporário, atendendo a núcleo familiar residente no Município de Matozinhos/MG;

- O disposto na Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), em especial no seu artigo 22;

- O disposto no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

- O disposto na Lei Municipal nº 2.347/17 (Sistema Único de Assistência Social do Município de Matozinhos), em especial nos artigos 35 e seguintes;

- A Resolução nº 08, de 11 de março de 2020, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Matozinhos – CMAS/MTZ;

- O Relatório Informativo datado de 11/07/2023 e o Parecer Conclusivo datado de 13/07/2023, ambos elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- O parecer jurídico, de lavra da Dra. Juliana Ferreira de Oliveira, datado 25-7-2023, por meio do qual conclui pela "legalidade e viabilidade da renovação da concessão do benefício eventual de auxílio a moradia pelo Município de Matozinhos por mais um período de três meses"

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o benefício eventual denominado "auxílio moradia", concedido a **Sra. Marcela de Aquino Gonçalves**, portadora da Carteira de Identidade MG – 23.030.862 e inscrita no CPF sob nº 169.735.736.90.

Art. 2º - O "auxílio moradia" compreenderá, nos termos dos artigos 14 e seguintes da Resolução nº 08, de 11 de março de 2020 – CMAS/MTZ, ao pagamento do valor mensal correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, à beneficiária e sua família, devendo ser empregado exclusivamente na locação de imóvel, como forma de obter moradia para a família beneficiária.

§ 1º - A prorrogação do "auxílio moradia" nos termos do *caput* vigorará pelo período de 3 (três) meses, contados da assinatura do "Termo de Repasse" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º - Fica vedado o uso do "auxílio moradia" para quaisquer outras situações não indicadas nesta portaria e na legislação pertinente.

Art. 3º - O pagamento do benefício eventual será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - quando, comprovadamente, o beneficiário deixar de usá-lo em suas finalidades;

III - por desatendimento dos requisitos necessários para sua concessão;

IV - Ao final do período de 3 (três) meses.

Art. 4º. O Município de Matozinhos não é responsável por qualquer obrigação contratual a não ser a da transferência, ao beneficiário, do valor fixado do art. 2º desta portaria.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a adoção das providências necessárias ao implemento e fiscalização do benefício.

Art. 6º - As despesas correrão, em conformidade com o artigo 43 da Lei Municipal nº 2.347/17, por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 27 de julho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em, 31 de julho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.288, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir do dia 01 de agosto de 2023, o Sr. **Luiz Paulino,** portador da Carteira de Identidade n.º M – 1.158.519, para o cargo de **DAM 05**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de julho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 31 de julho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete